



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm. - 2025 / 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

I – DO OBJETO

1.1. A presente contratação de empresa por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destina-se contratação de empresa especializada para prestar dos serviços especializado de Licenciamento Ambiental para regularização de loteamento junto a SEMAD/GO, com 57 (cinquenta e sete) lotes no perímetro urbano desta Cidade, com o objetivo de construção de casas do programa Para Quem Não Tem Onde Morar, do Governo do Estado de Goiás em convenio com Município de Moipora-GO, conforme orçamento e demais documentos em anexo a este Termo de Referência.

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ITEN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<ol style="list-style-type: none">1. Prestação de serviços tecnico de Licenciamnto ambiental para Loteamento junto a SEMADE/GO.2. Sendo, preenchimento do questionario no sistem.3. Preenchimento do questionário no sistema IPÊ, referente ao requerimento de licenciamento ambiental e identificação dos passivos ambientais;4. Elaboração de arquivos geoespaciais (Shapefile) de todas as áreas que compõem o empreendimento;5. Elaboração do Memorial de Caracterização do Loteamento (MCL);6. Elaboração do Plano de Gestão Ambiental (PGA);		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

Rua Getúlio Vargas, nº 001, Centro, Moiporá-Goiás, CEP 76.135-000

Fone/fax: (64) 9 8121-7110/ E-mail: compras@moipora.go.gov.br / Site: www.moipora.go.gov.br



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm. - 2025 / 2028

<p>7. Desenvolvimento do Projeto Hidrossanitário, conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 7229, incluindo memorial descritivo;</p> <p>9. Execução de testes de percolação, conforme NBR 13969/1997 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (mínimo de 3 pontos de ensaio);</p> <p>10. Elaboração de laudos técnicos conforme Resolução nº 03/1981 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com emissão de ART;</p> <p>11. Elaboração de Laudo Geológico e Hidrogeológico, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);</p> <p>12. Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com ART;</p> <p>13. Elaboração do Projeto de Drenagem, acompanhado de memorial de cálculo e descritivo, com ART;</p> <p>14. Acompanhamento técnico do processo junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás até o deferimento do licenciamento ambiental.</p> <p>15 A aprovação do processo de licenciamento ambiental está condicionada à análise e decisão exclusiva do órgão ambiental competente;</p>			
--	--	--	--

Rua Getúlio Vargas, nº 001, Centro, Moiporá-Goiás, CEP 76.135-000

Fone/fax: (64) 9 8121-7110/ **E-mail:** compras@moipora.go.gov.br / **Site:** www.moipora.go.gov.br



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm. - 2025 / 2028

16 As taxas, emolumentos e custos com publicações legais serão de responsabilidade do Contratante;			
17 O órgão licenciador poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou estudos complementares; caso não estejam previstos neste orçamento, serão previamente comunicados e orçados;			
TOTAL		TOTAL GERAL	R\$ 48.000,00

II –JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação para Prestação dos serviços de Licenciamento Ambiental em loteamento na zona urbana desta cidade de Moipora, por esta razão que estamos solicitando esta avaliação solicitamos estes serviços de licenciamento que irá proporcionar as melhorias nas condições de habitabilidade de nossa População, garantindo assim um atendimento mais Humanitarios a todos, e será de suma importância para a comunidade em geral.

A contratação por dispensa de licitação justifica-se pela urgência em atender demanda, uma vez que a abertura de um processo licitatório poderia acarretar prejuízos à administração pública, atrasando a execução do serviço essencial e comprometendo o interesse público.

A contratação direta, além de ágil, apresenta melhor custo-benefício, eliminando custos adicionais que seriam necessários com uma licitação, como divulgação e realização do certame, especialmente para serviços de pequeno valor, como o presente.

A presente contratação observa integralmente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência, estando devidamente documentada e respaldada pelos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Diante dos argumentos apresentados, a presente contratação junto à Secretaria Municipal de Obras.

é devidamente justificada, pois atende às necessidades da administração pública de forma célere, eficiente e econômica, respeitando as disposições legais aplicáveis e assegurando o cumprimento do interesse público.

III –DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 A contratada deverá prestar os serviços no prazo 15 (quinze) dias após a assinatura da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

3.1. Havendo qualquer motivo que impossibilite a contratada, o (a) **contratado (a) deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento de seus serviços com as devidas comprovações;

Rua Getúlio Vargas, nº 001, Centro, Moiporá-Goiás, CEP 76.135-000

Fone/fax: (64) 9 8121-7110/ E-mail: compras@moipora.go.gov.br / Site: www.moipora.go.gov.br



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm. - 2025 / 2028

3.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o objeto e normas estabelecidos neste termo de referência nas cláusulas e condições do contrato conforme a necessidade e solicitação da secretaria contratante.

3.3. O recebimento dos serviços será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Obras**.

3.3.1. Em caso de recusa da prestação de serviço por parte do gestor do órgão, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços ou dos materiais, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

IV –CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da medição do departamento de Engenharia deste Município, após a nota fiscal, e atestado pela Secretária responsável pela execução do contrato.

4.2. A administração pública realizará as retenções obrigatórias de tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

4.3. A administração pública se reserva o direito de realizar o pagamento apenas após a verificação da regularidade fiscal do (a) contratado (a) e a comprovação efetiva da prestação de serviços descritos no contrato.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. As responsabilidades atribuídas à contratada, pessoa Jurídica, no contrato administrativo fundamentado na Lei nº14.133/2021 têm como objetivo assegurar a adequada execução dos serviços, a transparência no cumprimento das obrigações contratuais e o atendimento pleno ao interesse público. As justificativas para essas responsabilidades são as seguintes:

5.2. A contratada deve prestar os serviços conforme descrito no contrato, observando os critérios de qualidade, prazos e objetivos estabelecidos pela administração pública. Isso garante:

5.2.1. A eficiência e a eficácia no atendimento às necessidades da administração;

5.2.2. O cumprimento das metas previstas, respeitando o interesse público.

5.3. A exigência de relatórios ou outros meios que comprovem a execução dos serviços contratados justifica-se pela necessidade de controle e fiscalização por parte da administração pública, garantindo que:

5.3.1. Os serviços estejam sendo realizados conforme o escopo contratual;

5.3.2. Os pagamentos sejam feitos apenas mediante comprovação de entrega e qualidade do trabalho.

5.4. A contratada é responsável por atender às exigências legais relacionadas à prestação de serviços como pessoa física, incluindo:

5.4.1. Fornecimento de dados e documentos necessários para elaboração de Recibo de Pagamento, emissão de nota fiscal



5.4.2. Pagamento de tributos adicionais que não sejam retidos diretamente pela prefeitura de Moiporá;

5.4.3. Regularidade junto à previdência social, quando aplicável.

5.5. A contratada deve zelar pelo interesse público durante a execução dos serviços, agindo com ética, responsabilidade e profissionalismo. Essa obrigação é essencial para:

5.5.1. Evitar conflitos de interesse ou comportamentos que prejudiquem a administração pública;

5.5.2. Garantir que o serviço seja prestado com imparcialidade e transparência.

5.6. Caso o serviço envolva informações sensíveis ou sigilosas, a contratada é responsável por resguardar a confidencialidade dos dados acessados ou tratados. Essa responsabilidade justifica-se pela proteção das informações públicas e pelo respeito às normas de segurança da informação.

5.7. A contratada deve assumir os riscos inerentes ao serviço, incluindo:

5.7.1. A responsabilidade por eventuais falhas, atrasos, ou omissões no cumprimento do contrato;

5.7.2. A adoção de medidas corretivas caso os serviços prestados estejam em desconformidade com o pactuado.

5.7.3. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas com encargos trabalhistas, sociais referente a este contrato.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal de Pagamento, a efetiva prestação dos serviços;

6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação Do Recibo de Pagamento de Pessoa jurídica, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Relatar, com a devida justificativa, se o objeto da prestação de serviço não foi executado;

6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão realizados o serviço.

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de serviços de engenharia.

VIII – DO PREÇO

8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo art. 75, I, da Lei 14.133/2021, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024;

8.2. Caso o valor seja excessivo ou injustificável, poderá haver responsabilização por irregularidades ou improbidade administrativa, conforme os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.429/1992.

8.3. Os serviços e deverão ser realizados de acordo com o objeto desta contratação;



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm. - 2025 / 2028

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

IX- SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total dos serviços, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput, do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando os termos do art.95 da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

Rua Getúlio Vargas, nº 001, Centro, Moiporá-Goiás, CEP 76.135-000

Fone/fax: (64) 9 8121-7110/ E-mail: compras@moipora.go.gov.br / Site: www.moipora.go.gov.br



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm. - 2025 / 2028

I – Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.2. O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo

XI – DEMONSTRATIVO DE VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

11.1. A cotação foi realizada por meio de pesquisa de mercado com três profissionais da mesma área, consulta a tabelas de honorários oficiais, análise de complexidade e tempo de serviço, garantindo compatibilidade com os preços do mercado, economicidade e adequação ao orçamento. Toda a documentação foi registrada para assegurar a legalidade e transparência do processo, na ocasião verificou a possibilidade de contratação via dispensa de licitação, considerando os termos do art.75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, visto que os valores a serem cobrados encontram-se dentro dos parâmetros estabelecidos por lei.

11.2. Considerando a necessidade de conter no Termo de Referência o critério de seleção do prestador, nos termos do art.6º, inc. XXIII, i, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DO ENVIO DA PROPOSTA

Propostas deverão ser Assinadas e Protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Moiporá, nos seguintes horários, das 8:00 as 11:00, das 13:00 as 17:00 horas, ou enviadas para o Email: **compras@moipora.go.gov.br**. Esclarecimento de dúvidas entrar em contato pelo Email citado ou através do e-MAIL, até as 17: horas do último dia de publicação conforme a certidão de publicação, somente serão aceitas as propostas assinadas, com todos os documentos de Habitação, documentos pessoais do proprietário da Empresa de acordo com o artigo 66 da Lei federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

XIII— DO ACEITE DAS PROPOSTAS:

1.1. As propostas que forem apresentadas sem os documentos exigidos neste termo de Referência nos Inciso XII, itens 12.1 a 12.11 não serão aceitas as quais será desclassificada, não cabendo recursos aos que apresentarem propostas em desacordo com este Termo de Referência.

O envio da proposta deverá estar composto pelas seguintes certidões:

12.1. Cópia do cartão do CNPJ.

12.2. Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND FEDERAL;

12.3. Certidão de regularidade junto à Secretaria da Fazenda Estadual – CND ESTADUAL;

12.4. Certidão da receita Municipal da sede da Empresa.

12.5. Certidão de quitação do fundo de garantia da Caixa Econômica Federal (CRF)

12.6. Certidão de quitação com a justiça do Trabalho.

12.7. Cópia da Cédula de Identidade (OU HABILITAÇÃO);

12.8. Cópia do comprovante de endereço, da Empresa.

12.9. Proposta de Preço/Cotação;

12.10. Cópia do CPF, do proprietário da Empresa.

Rua Getúlio Vargas, nº 001, Centro, Moiporá-Goiás, CEP 76.135-000

Fone/fax: (64) 9 8121-7110/ E-mail: compras@moipora.go.gov.br / Site: www.moipora.go.gov.br



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm. - 2025 / 2028

12.11. Atestados de capacidade técnica do objeto deste termo de referência, emitido por órgãos públicos dos últimos 03 três anos

Moipora Estado de Goiás 24 de abril de 2026

JOSE FERREIRA DE MEIRELES

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS